

e máquinas, aplicação de produtos, higienização e polimento dos mesmos;

IV - Executar serviços de limpeza e conservação dos veículos e máquinas da frota municipal;

V - Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

VI - Primar pela qualidade dos serviços executados;

VII - Exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELETIVA PÚBLICA PARA OS CARGOS DE TRABALHADOR BRAÇAL, MECÂNICO, TRATORISTA E LAVADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

#### DADOS PESSOAIS

Nome do (a) candidato (a):

Data de nascimento:

Nº documento de identidade (conforme especificado no edital):

CPF:

Telefone ( )

Endereço:

Complemento:

Cidade:

Portador de deficiência: sim ( ) não ( ), se a resposta for sim informar a categoria

Nº do Edital da Seletiva Pública:

Vaga que pretende ocupar:

Sexo: masculino ( ) feminino ( )

Órgão de Expedição:

E-mail:

Telefone ( )

( ) Trabalhador Braçal ( ) Mecânico ( ) Tratorista ( ) Lavador

Descrição das habilidades de trabalho :

**Declaro que aceito as normas da referida Seletiva pública e anexo à documentação necessária citada no Edital.**

**Data...../...../2025**

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

#### Secretaria Municipal de Educação

#### EDITAL SEMED Nº010/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 SEMED, PARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº 629/2004 e Decreto Nº 122/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2025, visando a contratação temporária para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no site do Governo Municipal de Eldorado, na área do Diário Oficial do Município, podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://eldorado.ms.gov.br>.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária no cargo de Motorista de Transporte Escolar, destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente da Secretaria Municipal de Educação, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.3 Fica assegurado à Pessoa com Deficiência – o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2025 em vaga específica, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua seja compatível com as atribuições do cargo de Motorista de Transporte Escolar.

1.4 Após a investidura do candidato, a deficiência do candidato (a) não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função ou mesmo, a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerente, sendo que durante o período do contrato, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência do candidato (a) e a função exercida, podendo ensejar, quando for o caso, a inabilitação do então servidor (a).

1.5 Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado - SEMED/2025 na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 33 da Lei Estadual nº 3.181, 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais nº 10.015, de 3 de agosto de 2000, nº 15.788, de 7 de outubro de 2021 e lei federal 8.213/1991, além de demais atos regulamentares.

1.6 As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo Simplificado.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO .

2.1 O Processo Simplificado para Motorista do Transporte Escolar – SEMED /2025 constará das seguintes etapas, conforme especificado neste edital:

- a) Etapa I: Inscrições;
- b) Etapa II: Entrevista, e análise de curriculum no Transporte Escolar, de caráter classificatório;
- c) Etapa III: Prova Prática de Direção;

2.2 Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observadas pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas, as quais serão publicados no site do Governo de Eldorado, podendo ser acessado no endereço eletrônico: <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

2.2.1 A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2025, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2.2 As datas, formas, normas e procedimentos previstos para a aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Processo Seletivo Simplificado, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes, ou em decorrência de outras situações de natureza fortuita ou de força maior.

2.3 Para a identificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento de inscrição:

- a) Cédula oficial de identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, física ou digital (CNH – Carteira de Motorista)
- d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da administração Pública, por órgãos ou Conselho de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.
- e) Carteira de trabalho e previdência Social – CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

2.3.1 Não serão aceitos para identificação do candidato, quaisquer documentos não previstos no subitem anterior.

2.3.2 O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro do prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação de candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

2.3.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscopia e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo especificado em edital próprio.

2.3.4 O candidato que deixar de cumprir o termo no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

2.4 São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da Função de Motorista de Transporte Escolar Temporário, que deverão ser comprovados, **NO ATO DA CONVOCAÇÃO**,:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2025, para o Componente Curricular para os quais se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”, em vigência e constando “Exerce atividade remunerada”.
- f) Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.
- g) Apresentar cópia e original do Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar (vigente);
- h) Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- i) Estar em pleno gozo dos direitos cívicos e políticos;
- j) Possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- k) Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual, ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;
- l) Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingressos estabelecidas na legislação pertinente e em local.
- m) Não ter sofrido pena de demissão ou exoneração do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado desde a data da decisão, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário.

## 3. JORNADA DE TRABALHO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR;

3.1 – Por necessidade do serviço e para adequação do atendimento ao horário escolar, a carga horária do Motorista de Transporte Escolar poderá ser fracionada, respeitando-se os limites de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. No interesse e necessidade tanto da Secretaria de Educação, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais;

3.2.2 – Nos moldes da Lei Municipal 1137/2017, de acordo com desempenho demonstrado na execução da função, o contratado poderá fazer jus ao recebimento de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET;

#### **4. ETAPA I – INSCRIÇÃO**

4.1 O formulário de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato seguindo o formulário que estará disponível para preenchimento no período de **20 a 26 de fevereiro de 2025**, a inscrição será feita na Prefeitura Municipal na sala da Educação, no horário das 7:00 as 11:00hs, e das 13:00 as 16:00hs. Caso o candidato queira, poderá ter acesso a ficha de inscrição através do link <https://eldorado.ms.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/Ficha-Inscricao.pdf> que deverá ser entregue no local mencionado acima.

4.2 A inscrição deverá ser feita no prazo previsto no item anterior, sendo que as inscrições intempestivas não serão aceitas e o candidato é o único e exclusivo responsável pelas informações prestadas no respectivo formulário, e pelas consequências de eventuais erros cometidos no seu preenchimento.

4.3 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

4.4 Não será incluído no cadastro do cargo de Motorista de Transporte Escolar de que trata este Edital, o candidato cujo formulário esteja preenchido de forma incompleta, incorreta, ilegível, contiver informações inverídicas, ou ainda com documentação incompleta.

4.5 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

#### **5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO .**

##### **a) DO TEMPO DE SERVIÇO:**

a.1) Para o tempo de serviço do Motorista de Transporte Escolar os candidatos devem apresentar tempo de serviços prestado na Rede Municipal de Eldorado-MS, por meio de declaração original, seguida de cópia, constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão de origem, relativos aos últimos cinco anos (2020 a 2024).

#### **6. DA ETAPA I I: ENTREVISTA E ANÁLISE DE CURRÍCULUM**

6.1 A Entrevista e Análise de Currículo de caráter classificatória, será realizada no município de Eldorado, na **data de 02 de março de 2.025**, no horário **das 7:30 até às 11:30 hs**, local: Escola Municipal Sebastião de Paula, localizada na Avenida Brasil, nº 405, Jardim Novo Eldorado – Eldorado/MS , a todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2025.

6.1.1 Para a realização da Prova prática para o Cargo de Motorista de Transporte Escolar, de caráter eliminatório, consistirá em prova de Direção Defensiva de acordo com as resoluções do CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro, sob coordenação do Departamento Municipal de Trânsito;

II – A prova prática será aplicada no dia **02 de março de 2.025, das 13:00 as 17:00 hs** , na Avenida Brasil, próximo à prefeitura.

III – Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior até as 7:30 min horas, **portando o original de seu documento oficial de identificação com foto.**

#### **7. EMPATE**

7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

#### **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED/2025.**

8.1 A Classificação Final dos Candidatos aprovados em todas as fases e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados por meio de edital próprio, e conterão a relação dos candidatos aprovados em todas as etapas, por ordem crescente de classificação.

#### **9. RECURSOS**

9.1 Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial de Publicação do Município de Eldorado.

9.2 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente à Comissão de Processo Seletivo , na Secretaria Municipal de Educação, no horário de atendimento das 7 às 11 horas.

9.3 O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais: - nome do recorrente; - endereço completo; - inscrição; - cargo; - motivação e/ou justificativa.

9.4 No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

9.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectiva entrega.

9.7 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

9.8 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.9 Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.8 deste Edital.

## 10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Não poderá ser dada 'posse' aos candidatos (as) que tiverem sido demitidos ou exonerados do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado desde a data da decisão, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário, nos termos da alínea 'M' do subitem 2.4 deste edital.

10.2 Convocados que apresentem documentação falsa ou que não possuam as certidões requeridas no subitem 2.4 deste edital.

10.3 Estrangeiro não naturalizado;

## 11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

11.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá a sua validade conforme calendário Escolar para o Motorista de Transporte Escolar, havendo candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido .

11.2 O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuidas promovidas pela Secretaria de Educação.

11.3 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada pela Comissão de Vistoria, Fiscalização e Avaliação do Programa Municipal de Transporte Escolar, pelo Gestor da Unidade de Ensino na qual estiver executando os serviços de transporte escolar.

11.3.1 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

11.4 A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Eldorado/MS por um período de 02 (dois) anos.

11.5 A Secretaria de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional, a bem do interesse público, sem que isso gere qualquer direito a percepção, total ou parcial, de valores a serem pagos relativo ao período de duração inicialmente prestado relativo ao processo seletivo.

11.6 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.7 O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens 3.1 e 3.2, deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

11.8 O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

11.9. Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na assinatura do contrato.

11.10. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação do Departamento de Recursos e Procuradoria Jurídica.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

11.12 As contratações serão efetuadas de acordo com a necessidade da Secretária de Educação, Esporte e Juventude.

12.2 O presente processo seletivo possui validade de 01 (um) ano, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Município de Eldorado-MS.

**FABIANA MARIA LORENCI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

## Departamento de Licitação

### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19º/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, FABIANA MARIA LORENCI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de empresa especializada em Direito Público e Administrativo para a prestação de assessoria e consultoria jurídica para representação jurídica do Município de Eldorado/MS no Tribunal de Contas; Tribunais de Justiça e Superiores em questões que envolvam assuntos coletivos e difusos correlatos ao Direito Público, Administrativo e Constitucional, que se diferenciem da complexidade cotidiana da Procuradoria Jurídica.

**CONSIDERANDO** a dotação associada ao procedimento, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

RESOLVE:

Art.1.º **INEXIGIR** a realização de licitação, nos termos do Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso III, alínea 'c', para contratar:

CAMARA E TREVISAN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS., pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 26.915.230/0001-74, estabelecida no endereço AV AFONSO PENA 510, , 1566, CENTRO, 78.740-000, IVINHEMA - ESTADO DO MATO GROSSO